

RAINT 2019-2020

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (Seaud – TCU)



Brasília (DF), junho de 2020

APRESENTAÇÃO

Excelentíssimo Sr. Presidente

1. A auditoria interna é uma atividade que realiza avaliações e consultorias, com o propósito de adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Tem como propósito básico, auxiliar no alcance dos objetivos da instituição, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada, avaliando e melhorando a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e de governança.
2. Nesse contexto e em atendimento à previsão expressa do artigo 15, parágrafo único, da Decisão Normativa - TCU 180/2019, apresento o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna - RAIN'T da Seaud, referente ao período de abril de 2019 a março de 2020.
3. Ressalto, inicialmente, que a Seaud executou na íntegra as 10 ações programadas no Plano Anual de Auditoria Interna, relativo ao período de abril/2019 a março/2020, aprovado por essa Presidência, por meio do despacho juntado aos autos do TC 003.345/2019-0.
4. Embora não programadas, foram executadas, também, ações extraordinárias relevantes que implicam no fortalecimento da atividade de auditoria interna, como: i) elaboração do Manual da Seaud e ii) cooperação com o Instituto Serzedello Corrêa, para subsidiar ações de capacitação relativas atividades da Seaud.
5. Objeto de destaque no corrente ciclo de auditoria foi a criação do Painel da Seaud, em cooperação com a Secretaria da Tecnologia da Informação - STI, que possibilita o acesso direto a várias bases de dados administrativas da Casa, o que, além de facilitar os trabalhos ordinários da unidade, possibilita a realização de auditorias, cujas avaliações constituem mera análise de conformidade.
6. Com isso, haverá efetivo ganho de produtividade naqueles tipos de verificação, bem como liberação de auditores para execução de trabalhos inovadores, a exemplo de consultorias/facilitações.
7. Constatou-se, ainda, a necessidade de atualização das regras de governança, no tocante as diversas atividades da Secretaria, advindo-se daí as providências para edição de normativos, a exemplo do Manual da Seaud, como já frisado, dentre outros.
8. Como ponto a ser desenvolvido no futuro, cumpre lembrar a necessidade da criação do monitoramento das implementações das recomendações e dos resultados delas advindos, com avaliação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da auditoria interna
9. Ao tempo que agradeço Vossa Excelência, registro que esta Secretaria atuou com independência e objetividade, no exercício de suas competências, atribuídas pela Resolução-TCU 305/2019, artigos 68 e 69, máxime no desempenho das atividades de que trata o presente relatório.
10. Por fim, consigno que inexistiram prejuízos no propósito, na autoridade e na responsabilidade, em consonância com preceitos éticos estabelecidos pelo Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas da União, bem como em conformidade com as melhores práticas, nacionais e internacionais, para as atividades desenvolvidas por esta auditoria interna.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente

MAURO MOREIRA BARBOSA

Secretário de Auditoria Interna

Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (Seaud – TCU)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAINT)	5
3. PRINCIPAIS OBJETIVOS E RESULTADOS DOS TRABALHOS	6
Auditoria de avaliação da gestão de compras e contratações na Selip	
Auditoria de avaliação da gestão de tecnologia da informação	
Auditoria na folha de pagamento do TCU	
Auditoria nos controles de prevenção e detecção de fraude e corrupção	
Auditoria anual nas contas de 2018 do TCU	
Consultoria na gestão processual e de documentos na Seproc	
Auditoria de avaliação da gestão de pessoas	
Auditoria no modelo de gestão decorrente da reestruturação organizacional da Segecex	
Auditoria no ISC	
Auditoria para avaliar o atendimento aos requisitos da Lei de Acesso à Informação - LAI	
Levantamento dos protocolos sobre processos de trabalho e elaboração do Manual da Seaud	
Levantamento, em cooperação com o ISC, dos GAPS de competência da Seaud	
Levantamento, em cooperação com a Sedin, dos controles passíveis de automação	
Outras ações de Auditoria Interna não previstas no PAINT	
4. EXISTÊNCIA DE SISTEMÁTICA E SISTEMA DE MONITORAMENTO	15
5. QUADRO DE RECOMENDAÇÕES E DEMAIS PROVIDÊNCIAS IMPLEMENTADAS .	15
6. FATOS, PREMISSAS, RESTRIÇÕES E LIMITAÇÕES INTERPOSTOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAINT	16
7. QUADRO DEMONSTRATIVO DO PESSOAL DE AUDITORIA INTERNA COM INDICAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	17
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	17

1. INTRODUÇÃO

1.1 Trata-se do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) correspondente ao ciclo – 2019/2020, com o objetivo de comunicar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Auditoria Interna (Seaud) do Tribunal de Contas da União.

1.2 Objeto de previsão expressa no artigo 15, parágrafo único, da Decisão Normativa - TCU 180/2019, o presente relatório foi elaborado em conformidade com as “orientações para elaboração do item relatório anual de atividades de Auditoria Interna (RAINT)”, descritas no sistema e-contas, em que se estabelecem os seguintes conteúdos mínimos:

a) **Demonstração da execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT)**, com a avaliação comparativa das atividades planejadas e realizadas, os trabalhos realizados sem previsão no PAINT e justificativas para a não conclusão ou não realização dos trabalhos previstos de modo a evidenciar o desempenho da unidade de Auditoria Interna.

b) **Principais conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos** finalizados no período e as providências adotadas pela gestão da UPC.

c) **Existência ou não de sistemática e sistema de monitoramento** das implementações das recomendações e dos resultados delas advindos, com avaliação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da Auditoria Interna.

d) **Quadro demonstrativo das recomendações e outras providências implementadas no período** e das não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINTE, inclusive dos órgãos de controle interno e externo.

e) **Fatos, premissas, restrições e limitações interpostos à realização das atividades do PAINT** e o seu impacto na execução e nas conclusões das auditorias ou no funcionamento da Auditoria Interna

f) **Quadro demonstrativo do pessoal de Auditoria Interna com indicação das ações de capacitação**, dos temas, da carga horária e quantitativo de auditores capacitados.

1.3 Complementarmente aos quesitos de caráter material supramencionados, o presente Relatório evidenciará a execução de atividades de natureza contínua da secretaria que, apesar de rotineiras, demandam mão de obra especializada de auditores internos, a exemplo da análise dos atos de pessoal.

1.4 Ainda sobre o substancial, deve-se ressaltar a inexistência na Seaud de orientações específicas sobre a elaboração deste RAINTE, sobre o monitoramento das providências decorrente das ações, bem como sobre quantificação de benefícios relativos aos trabalhos de Auditoria Interna, que de certa forma limitaram a execução sistêmica dessas atividades no período pela Secretaria.

1.5 Conseqüentemente, a elaboração do presente relatório pautou-se principalmente pelo método descritivos das ações de Auditoria Interna, sem detalhamento ou aprofundamento nos aspectos correspondentes à eficiência e eficácia dos trabalhos de avaliação.

1.6 Acerca dos aspectos formais, importa esclarecer que a edição do presente RAINTE representa, na verdade, a retomada da prática anterior da Seaud de elaborar relatórios anuais que, ante a ausência de regulamentação, fora descontinuada.

1.7 Contudo, a forma dessa nova dinâmica de comunicação dos resultados da Seaud dar-se-á em conformidade com os mais recentes e modernos padrões de relatórios de Auditoria Interna estipulados para os órgãos do Poder Executivo Federal (orientações da CGU), sem prejuízo da manutenção de pontos relevantes veiculados naqueles relatórios anteriores.

2. DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAINT)

2.1 O Plano Anual de Auditoria Interna da Seaud, relativo ao período de abril/2019 a março/2020, veiculou 10 ações de Auditoria Interna, dentre avaliações e consultoria, que foram executadas na íntegra, durante o período sob apreço:

Item	Atividade ou trabalho de Auditoria Interna	Objeto/escopo	Resultados	TC
1	Avaliação	Auditoria na gestão de compras e contratações na Selip	Proposta de arquivamento	007.723/2019-9
2	Avaliação	Auditoria na gestão de tecnologia da informação	Recomendações à Presidência e à CCG	007.959/2019-2
3	Avaliação	Auditoria na folha de pagamento do TCU	Recomendações à Dipag	018.686/2019-2
4	Avaliação	Auditoria nos controles de prevenção e detecção de fraude e corrupção aplicadas no TCU	Recomendações às unidades básicas do TCU, incluindo-se a CCG	007.703/2019-8
5	Avaliação	Auditoria anual nas contas de 2018 do TCU	Opinião pela Regularidade das contas de 2018 do Tribunal	009.239/2019-7
6	Consultoria	Consultoria na gestão processual e de documentos na Sepoc	Recomendações à Seproc	030.681/2019-7
7	Avaliação	Auditoria na gestão de pessoas	Recomendações à Segep	038.206/2019-6
8	Avaliação	Auditoria no modelo de gestão decorrente de reestruturação organizacional da Segecex implantado pela Resolução - TCU 305/2018	Recomendações à CCG	022.636/2019-6
9	Avaliação	Auditoria no ISC	Recomendações ao ISC	007.788/2019-3
10	Avaliação	Auditoria para avaliar o atendimento aos requisitos previstos na Lei de Acesso à Informação	Recomendações às unidades básicas do Tribunal	037.785/2019-2

Fonte: Elaboração própria

2.2 Registre-se que desenvolvimento de todos os trabalhos listados foi lançado no sistema Planejar tempestivamente, com registro das datas efetivas de início e fim, bem como os respectivos HDs (homens-dia) individualizados por membro de cada equipe.

2.3 Além do êxito na execução daquelas 10 ações programadas para o período, a Seaud concentrou esforços no sentido de executar outras ações, conforme objetivos e resultados alcançados dispostos no item subsequente.

2.4 Dessa forma, ainda que não constassem do PAINT, as seguintes atividades foram executadas, no ciclo sob análise, em razão da suma importância para a Secretaria, dado seu caráter tipicamente estruturante:

Item	Atividade ou trabalho de Auditoria Interna (Avaliação, Consultoria etc)	Objeto/escopo	Resultados	TC
1	Levantamento	Elaboração dos protocolos acerca dos processos de trabalho e do Manual, da Seaud	Composição do Manual da Seaud	037.949/2019-5
2	Levantamento	Levantamento, em cooperação com o ISC dos GAPS de competência da Seaud para subsidiar ações de capacitação	Obtenção dos GAPS de competência e providências quanto ações de capacitações	Não atuado
3	Levantamento	Levantamento, em cooperação com a STI, das auditorias passíveis de automação	Sistema que viabiliza consultas rápidas nas áreas folha de pagamento pessoal, licitações e contratos, dentre outras	Não atuado

Fonte: Elaboração própria

2.5 Importa ainda mencionar a execução de atividades de natureza contínua da Secretaria que, apesar de não constarem do PAINT, absorveram mão de obra especializada, a exemplo das análises dos atos de pessoal, demandas da ouvidoria, dentre outras.

2.6 Por fim, deve-se registrar que, em razão da ausência de orientações específicas, a Seaud não adota a sistemática de contabilizar benefícios financeiros originados da implementação das recomendações, sendo inequívocos contudo os benefícios não financeiros, como melhorias na governança, no gerenciamento de riscos e nos controles internos da gestão.

3. PRINCIPAIS OBJETIVOS E RESULTADOS DECORRENTES DAS AÇÕES

Auditoria de avaliação da gestão de compras e contratações na Selip

3.1 Teve como propósito avaliar a gestão de compras e contratações do TCU, especialmente no que diz respeito:

- a) regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação;
- b) utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras; e

c) qualidade dos controles internos administrativos relacionados às atividades de compras e contratações.

3.2 Ao término dos trabalhos, constatou-se que a Selip vem adotando as medidas necessárias e suficientes para o alcance das metas estabelecidas no Programa de Logística Sustentável do TCU 2016-2020, nas ações de compras sustentáveis para materiais de consumo e permanente e contratações.

3.3 Por não terem sido detectados achados desfavoráveis, dispensou-se o encaminhamento do relatório preliminar ao responsável pela Unidade auditada, nos termos do item 24.1.1 do Anexo da Portaria-TCU 175/2017, bem como à Presidência, propondo-se de imediato o arquivamento dos autos.

Auditoria de avaliação da gestão de tecnologia da informação

3.4 O trabalho teve por objetivo avaliar a governança de TI do Tribunal de Contas da União. A amplitude do objetivo, todavia, exigiu a delimitação do escopo do trabalho que se restringiu à arquitetura organizacional de TI do Tribunal e ao monitoramento das recomendações realizadas em auditoria anterior (TC 024.744/2013-1).

3.5 Dessa forma, as averiguações foram orientadas basicamente por duas questões de auditoria: i) a arquitetura organizacional de TI é adequada ao atingimento dos objetivos do TCU e está em conformidade com as boas práticas internacionais? e ii)) foram implementadas as recomendações proferidas nos autos do processo TC 024.744/2013-1?

3.6 Finalizados os trabalhos, foram propostas as seguintes recomendações:

a) à Presidência do Tribunal para que avaliasse: a.1) o reposicionamento institucional do comitê estratégico específico de governança de TI (representado pelo CGTI) como instância consultiva direta da alta administração executiva (Presidência); a.2) a conveniência e a oportunidade de se estabelecer uma estrutura organizacional de TI sob uma liderança única (CIO - Chief Information Officer), em observância aos modelos internacionais de boas práticas, de forma a favorecer um melhor alinhamento da função de TI com os objetivos e estratégias do órgão; e

b) à Comissão de Coordenação Geral - CCG (Resolução-TCU 305/2018, artigo 93; Portaria-TCU 9/2019, artigo 4º, inciso IV) e ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI (Portaria-TCU 86/2019, artigo 2º, inciso VII) para que que adotassem providências no sentido de discriminar claramente as competências da STI e da Setic na norma que definisse a estrutura organizacional da Secretaria do TCU (atualmente a Resolução-TCU 305/2018, artigos 18 e 19).

Auditoria na folha de pagamento do TCU

3.7 Objetivou realizar avaliação na área de gestão de pessoas, com ênfase na folha de pagamento, mormente com a finalidade de implementar a recomendação contida no Acórdão 3023/2013-TCU-Plenário (realização sistemática de auditorias na Folha de Pagamento).

3.8 De forma específica, com o objetivo de delimitar as avaliações, foram efetuadas as seguintes questões de auditoria:

Questão 1. Há pagamento da rubrica “Indenização de telefonia móvel celular” em desconformidade com os normativos que regem a matéria?

Questão 2. Há pagamento da rubrica “Auxílio moradia” em desconformidade com os normativos que regem a matéria?

Questão 3. Há pagamento da rubrica “Ressarcimento de Assistência médica” por dependentes (filhos ou enteados maiores de 18 anos) em desconformidade com as exigências estabelecidas nos normativos que regem a matéria?

Questão 4. Há divergência no registro da paridade nas pensões civis concedidas pelo TCU nos sistemas e-Pessoal/Sisac e folha de pagamento do TCU?

3.9 Ao solucionar as aludidas perguntas, entendeu-se que o trabalho cumpriu seu objetivo, na medida em que a Segedam/Segep asseverou ter adotado as medidas indicadas para o fortalecimento da estrutura de controle interno e governança do Tribunal, especialmente na regularidade do pagamento das rubricas “indenização de telefonia móvel celular”, “auxílio moradia” e “paridade nas pensões civis”.

3.10 Por fim, foi proposto o encaminhamento do relatório à Presidência do TCU, para conhecimento da auditoria realizada, bem como das medidas adotadas pela Segep para o aprimoramento da gestão.

Auditoria nos controles de prevenção e detecção de fraude e corrupção

3.11 Tratou de avaliação com o propósito de implementar o que foi determinado pelo item 9.13 do Acórdão 2604/2018 – TCU – Plenário (TC 010.348/2018-2), qual seja a avaliação, por meio de Auditoria Interna, da estrutura interna voltada para prevenção e detecção de fraude e corrupção no âmbito do próprio Tribunal.

3.12 A título de resultado do trabalho, a proposta de encaminhamento endossada pela Unidade Técnica foi no sentido de tramitar os autos à Presidência do Tribunal, a fim de que fosse avaliada a conveniência e oportunidade de adoção das providências sugeridas pelo titular da Diretoria encarregada da avaliação.

Auditoria anual nas contas de 2018 do TCU

3.13 Conforme definido no art. 12 da Decisão Normativa - TCU 172/2018, objetivou fomentar a boa governança, aumentar a transparência, provocar melhorias na prestação de contas, induzir a gestão para resultados e fornecer opinião sobre como as contas devem ser julgadas pelo Tribunal.

3.14 Nesse contexto, examinaram-se os atos de gestão dos responsáveis relacionados no processo de Prestação de Contas Anual do Tribunal de Contas da União, correspondente ao exercício de 2018.

3.15 Não foram identificadas evidências relevantes de irregularidade ou impropriedade grave capazes de comprometer a gestão do TCU no exercício de 2018, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

3.16 Desse modo, com base no art. 9º, III, c/c o art. 16, I da Lei 8.443/1992, no art. 13, IV, da IN/TCU 63/2010, e, no art. 14, parágrafo único, e art. 16 da DN/TCU 172/2018, propôs-se REGULARIDADE das contas dos responsáveis arrolados no relatório de gestão do TCU, inserido no sistema e-Contas, proposta que foi acatada pelo órgão de controle externo.

Consultoria na gestão processual e de documentos na Seproc

3.17 Trabalho que, cabe registrar, inteiramente inovador, que requereu inclusive pesquisa anterior, no sentido de verificar precedentes na administração pública que tivesse o mesmo objetivo, que se revelou infrutífera, teve o propósito de contribuir para o aperfeiçoamento da estrutura de

controles internos da Seproc e para a melhoria da capacidade de identificação e de tratamento dos riscos associados ao exercício das competências daquela unidade, que pudessem impactar os objetivos organizacionais.

3.18 Firmado entre Seaud e Seproc, o termo de entendimento previu que a ênfase desse trabalho fosse direcionada para atividades e processos de trabalhos diretamente relacionados à atuação da Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento (Dijulg) e, sobretudo, ao Serviço de Controle dos Efeitos de Deliberações (Secef).

3.19 Isso se deveu ao fato de que, pela avaliação do titular daquela unidade, dadas as especificidades, a estrutura de controles e a natureza e grau de exposição a riscos, o Secef seria, no momento, a área da secretaria com maior potencial de se beneficiar do resultado de um trabalho de consultoria conduzido pela Seaud.

3.20 Nesse contexto, para favorecer o alcance daquele propósito geral, bem como para orientar o desenvolvimento dos trabalhos da consultoria em conformidade com o Termo de Entendimento, a equipe de consultoria elegeu dois objetivos específicos:

a) facilitar o processo de identificação de riscos relacionados ao objeto do presente trabalho, assim como de possíveis impactos em objetivos de nível institucional, de modo a melhorar a compreensão dos principais riscos enfrentados pela unidade e de suas maiores implicações; e

b) fornecer insights, baseados em riscos, e apoiar os dirigentes da unidade com vistas ao aprimoramento ou implementação de controles internos na unidade como respostas aos riscos enfrentados e/ou melhoria do desempenho da unidade.

3.21 Concluída a execução dos trabalhos, foi elaborada planilha, constante do Apêndice do Relatório da Consultoria, com o portfólio de eventos de riscos relacionados à referida competência, com os fatores envolvidos e controles possíveis correspondentes.

3.22 Em conjunto com esse o portfólio de riscos, o relatório apresentou percepções da equipe, a partir de observações, especialmente quanto a fatores que pudessem contribuir para a ocorrência de eventos de risco.

3.23 As ações gerenciais voltadas para tais fatores teriam capacidade de resguardar ou melhorar a eficiência operacional da unidade, assim como melhorar a qualidade das informações e serviços prestados.

3.24 Ao final, foram apresentados 18 propostas de contribuições, na forma de sugestões, visando a adoção de medidas mitigadoras, em resposta às circunstâncias apontadas no decorrer do relatório, que servem como elementos adicionais para a tomada de decisões pelo gestor, responsável por analisá-las a aplicação sob os aspectos da relevância, conveniência e oportunidade, dentro de contexto mais amplo, considerando outros fatores e circunstâncias conjunturais da unidade.

Auditoria de avaliação da gestão de pessoas

3.25 Cuidou de avaliação na Secretaria de Gestão de Pessoas - Segep, no período de 18/11/2019 a 25/3/2020, para avaliar a observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão, concessão de aposentadorias e pensões, bem como a consistência dos controles internos administrativos naquela Secretaria.

3.26 Mediante abordagem de certa forma híbrida, a envolver performance e conformidade, a equipe de Auditoria Interna estabeleceu foco em fatores relacionados à estratégia da Segep, razão pela qual se redigiu a primeira questão de Auditoria Interna a versar sobre gestão de riscos, bem como em

aspectos inerentes às operações da Secretaria, decorrendo disso a segunda e terceira questões que trataram de processos de trabalho da Dipag.

3.27 Concluídos os trabalhos, foram reveladas inconsistências relevantes que ensejaram diversas propostas de recomendações à Segep nos temas objetos de avaliação - gratificação por encargo de curso ou concurso e processo de migração de regime previdenciário.

Auditoria no modelo de gestão decorrente de reestruturação organizacional da Segecex

3.28 A auditoria teve como objetivo avaliar o novo modelo de gestão, decorrente da reestruturação organizacional da Secretaria do Tribunal implantado pela Resolução 305/2018, bem como seu impacto no atingimento dos objetivos institucionais do TCU.

3.29 Também foi objetivo dessa fiscalização oferecer aos dirigentes das Secretarias do TCU um panorama gerencial, que indicasse alternativas para aprimorar as atividades de controle externo e da área administrativa, conforme a conveniência e oportunidade dos gestores.

3.30 Para a consecução do trabalho, promoveu-se a avaliação das atividades e ações realizadas no primeiro período avaliativo do desempenho, após a implementação do novo modelo de gestão (abril a setembro/2019), com ênfase:

- a) nos principais resultados da gestão;
- b) na alocação dos servidores das secretarias dos estados, vinculadas à sede do Tribunal, em Brasília, mas, que mantiveram, como unidade de domicílio, o local de origem; e
- c) na centralização das atividades administrativas das secretarias nos estados na sede do TCU, trabalho que abrangeu a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, entre outras.

3.31 Como resultado da avaliação, restou comprovado inequívoco esforço promovido pela administração para aumentar a eficiência do Tribunal, por meio da racionalização de estruturas e processos de trabalho estratégicos. Não obstante tal constatação, foram propostas as seguintes recomendações:

I) à Segecex, Segedam e Segepres: para tornar obrigatório o registro de metas, em solução de TI própria (sistema GAMA ou equivalente), antes do início dos trabalhos, para todos os servidores domiciliados nas Secretarias do TCU nos estados e com unidade de vinculação técnica na sede em Brasília, de modo a conferir transparência, controle e racionalidade à gestão de frequência, ao cumprimento das metas pactuadas e à avaliação de desempenho; e

II) à Segedam: para estabelecer controles administrativos sobre as aquisições das Secretarias do TCU nos estados, abrangendo a revisão dos processos de trabalho das aquisições, buscando soluções alternativas para desburocratizar e simplificar os procedimentos operacionais, em especial nas compras de menor valor, aproveitando as propostas do Grupo de Trabalho – Desburocratização Interna (TC 036.774/2019-7), no que couber.

Auditoria no ISC

3.32 Objetivou avaliar o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC), ações de educação, cessão de espaços públicos e demais ações inerentes à finalidade do Instituto Serzedello Corrêa (ISC).

3.33 Para a consecução do trabalho, promoveu-se a avaliação das atividades e ações realizadas pelo Instituto, especificamente no que se refere:

- a) à implementação das ações de capacitação dos servidores estabelecidas no PDDC;
- b) às competências profissionais e organizacionais, e a educação continuada de servidores e colaboradores do Tribunal, inclusive mediante oferta de cursos de pós-graduação credenciados pelo Ministério da Educação;
- c) à realização das ações educacionais promovidas pelo ISC, tendo em vista as diretrizes estabelecidas pelo PDI;
- d) às ações educacionais, se estão sendo avaliadas de forma ampla e constante, como elemento de retroalimentação da atuação do ISC;
- e) à cessão de espaços públicos do ISC, se é realizada em conformidade com as normas vigentes; e
- f) ao atendimento das necessidades de capacitação não contempladas no PDDC.

3.34 De imediato restou evidenciado que os aludidos planos estavam sendo executados de acordo com o previsto, com pequenas ressalvas que não comprometiam a gestão, conforme esclarecimentos apresentados pelos dirigentes e analisados em item específico. Posteriormente, o foco do trabalho se voltou para o exame das questões relativas ao gerenciamento dos facilitadores de aprendizagem e à cessão de espaços públicos.

3.35 Dessas avaliações, culminaram diversas proposta de encaminhamentos ao ISC para sanear impropriedades inerentes aos temas: i) falha no controle da seleção e contratação de facilitadores de aprendizagem; ii) deficiência no controle do pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso (GECC) e iii) fragilidade no controle do empréstimo de espaços do ISC.

Auditoria para avaliar o atendimento dos requisitos da Lei de Acesso à Informação

3.36 Destinou-se à avaliação da transparência ativa no Portal do Tribunal de Contas da União.

3.37 O trabalho desenvolveu-se tendo por direção respostas a diversas questões de auditoria, que a equipe elaborou, e ao final foi sugerido, como providência, o exame no processo de prestação de contas do TCU, relativo ao exercício de 2020, das seguintes medidas:

a) edição de normativo pela Presidência do TCU sobre o Modelo de gestão da transparência no TCU, conforme proposto pela Segedam, com o intuito de estabelecer competência formal àquela unidade básica, como unidade responsável pela atividade de monitoramento das informações de transparência ativa, para solicitar a atuação das demais unidades gestoras de conteúdo, independentemente de estarem vinculadas ou não à sua estrutura, com definição dos conteúdos, dos prazos e dos formatos para a atualização das informações no Portal TCU, bem como as atribuições de cada subunidade (a exemplo de diretorias, assessorias ou serviços), descaracterizando o caráter pessoal de como tem sido realizado atualmente;

b) elaboração de uma ferramenta de TI para automatizar o processo de trabalho do Serviço de Gestão de Informações Funcionais (SGF/Segep) na publicação em página da transparência, de modo semelhante à ferramenta desenvolvida para a Dipag, objetivando reduzir a necessidade de trabalho manual nas planilhas extraídas do sistema GRH;

c) implementação, no Serviço de Produção de Informações Gerenciais e Sistemas Departamentais (Seprod/Semec), sob a gestão da Sproc, do sistema em Apex que permitirá a visualização e o controle das providências internas determinadas por Acórdãos do TCU a todas as suas unidades internas; e

d) publicação, em observância ao disposto no Inciso II do Art. 30 da Lei 12.527/2011 (publicação de rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura), por grupos/quantidades de documentos, conforme procedimento padrão adotado nos sites governamentais, a exemplo do www.acaoainformacao.gov.br.

Levantamento dos protocolos sobre os processos de trabalho e elaboração do Manual da Seaud

3.38 A elaboração do Manual da Seaud teve como objetivos: i) buscar a adoção dos padrões e das melhores práticas nacionais e internacionais; ii) da relevância da uniformização de procedimentos para execução das atividades da Auditoria Interna; e, ainda, em face iii) do papel da Seaud no sentido de induzir os processos de gerenciamento de risco, governança e controle no Tribunal.

3.39 Nesse contexto, o Manual da Seaud buscou estabelecer a definição dos principais processos de trabalho, bem como dos seus necessários protocolos, que os definissem de formas adequadas, eficientes e oportunas, para uma correta e regular atuação dessa unidade técnica.

3.40 Traçou, na primeira e segunda partes, importantes e necessárias orientações técnicas relativas à governança, gestão de riscos e controles, inclusive à luz de padrões e boas práticas nacionais e internacionais que devem ser observadas nas avaliações e consultorias realizadas pela Seaud.

3.41 Na terceira parte, encartaram-se os processos de trabalho da Secretaria, propriamente, com os protocolos estabelecidos, como já mencionado.

3.42 O Manual da Seaud constitui, portanto, verdadeiro *vade mecum* a ser consultado pelos servidores da Seaud em seu trabalho diuturno, por propiciar esclarecimentos de forma oportuna, técnica e eficiente, tantos nas atividades de auditoria propriamente, a exemplo das avaliações e dos serviços de consultorias, como também, em atividades agregadas aos seus misteres por leis e outros normativos, como os atos de admissões e de concessões ou mesmo a apreciação dos relatórios de gestão fiscal, dentre outros.

Levantamento, em cooperação com o ISC dos GAPs de competência da Seaud

3.43 Cuidou de atividade, inicialmente realizada com levantamento de competências realizado pela SMC/Segep, e executada em cooperação com o ISC, para metodologicamente evidenciar os GAPs de competência da Seaud, subsidiando, assim, as ações de capacitação dos servidores da Secretaria.

3.44 Realizaram-se diversos e sucessivos encontros nos quais foram apresentados pelo ISC extensos róis de áreas e subáreas para que a equipe de comissionados da Seaud atribuisse pontuação gradativa, em conformidade com a essencialidade do tema para a execução das atividades de Auditoria Interna.

3.45 Além disso, facultou à equipe de participante a inclusão de outras áreas de conhecimento, em complemento àquelas sugeridas, cuja habilidades ou competências afigurassem igualmente imprescindíveis ao alcance dos objetivos da Secretaria.

3.46 Ao final dos trabalhos, selecionaram-se os temas principais nos quais a Secretaria deveria concentrar esforços em capacitação para os próximos exercícios. Dentre os GAPs de competência revelados, destacou-se a necessidade de desenvolvimento de conhecimento, habilidades e competências acerca da condução de facilitações em autoavaliação de riscos, modalidade essa de trabalho de Auditoria Interna programada para o ano seguinte, conforme previsão no PAINT 2020-2021

2.13 – Levantamento em cooperação com a STI - Paineis da Seaud

3.47 Conceção e estruturação de importante e inovadora ferramenta automatizada, denominada Painel da Seaud, desenvolvida em cooperação com a STI, que disponibiliza dados e informações referentes às deliberações prolatadas no âmbito do Tribunal de Contas da União direcionadas à sua Secretaria, bem como acesso à folha de pagamentos e dados funcionais de seus integrantes, às licitações e contratos, entre outros temas considerados relevantes para o bom desempenho para as atividades da Auditoria Interna.

3.48 A solução apresenta-se como meio de acesso automatizado e atualizado às bases de dados, dispensando-se a utilização de profissionais para atualização manual de conteúdo.

3.49 Admite-se configurações novas e customizadas, em conformidade com as demandas dos usuários, e destina-se precipuamente a subsidiar equipes com informações oportunas e essenciais ao bom cumprimento de suas atividades.

3.50 Portanto, sem prejuízo à transparência e à confidencialidade, vem sendo otimizadas as verificações de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, em paralelo com a melhoria dos processos de gestão de riscos, controle e governança e demais competências da Secretaria, de que trata o artigo 69 da Resolução-TCU 305/2018.

Outras ações de Auditoria Interna não previstas no PAINIT

3.51 À essa altura, necessário lembrar que compete à Seaud emitir parecer sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal, de concessão de aposentadoria e pensão civil, expedidos pelo Tribunal no tocante aos servidores da Secretaria do TCU.

3.52 A tabela abaixo demonstra o número de atos de pessoal examinados nos exercícios 2018-2019 e 2019-2020, exames esses, em sua maioria, ratificados pelo Tribunal como órgão de controle externo:

Atos de Pessoal	2018-2019	%	2019-2020	%
Admissão	23	7,88	18	8,57
Aposentadoria	184	63,01	154	73,33
Pensão Civil	85	29,11	38	18,1
Total	292	100	210	100

Fonte: Elaboração própria

3.53 Todos os atos de pessoal cadastrados pela Secretaria de Gestão de Pessoas (Segep) no Sistema e-Pessoal foram analisados pela Seaud tempestivamente, no prazo previsto do art. 11 da Instrução Normativa – TCU 78/2018.

3.54 Destaque-se que faz parte também do leque de competências da Seaud o controle e a fiscalização da entrega das declarações de bens e rendas dos servidores do TCU.

3.55 Em cumprimento ao disposto nos artigos 7 e 8 da Portaria - TCU 209/2011, foi instaurado o processo administrativo TC 022.772-2019-2, referente aos servidores inadimplentes quanto ao cumprimento da exigência de entrega das declarações ou das autorizações de acesso às Declarações de Bens e Rendas (DBR), estabelecida nas Leis 8.429/92 e 8.730/93, na Instrução Normativa-TCU 67/2011 e na Portaria-TCU 209/2011.

3.56 Constitui ainda atribuição desta Unidade a análise e o encaminhamento concernente às demandas por informações em decorrência de manifestações da Ouvidoria.

3.57 Durante o período em tela, foram solicitadas 6 demandas via SISOUV; 2 para ciência, três esclarecimentos e 1 devolvida:

Demanda	Assunto	Data	Situação
314616	Evolução Patrimonial dos servidores	31/05/2019	devolvida
314772	Consultoria em unidades do TCU	06/06/2019	encerrada
318916	Trâmite do Relatório de Gestão Fiscal	02/10/2019	encerrada
320386	Tomar ciência	09/11/2019	encerrada
321947	Tomar ciência	24/12/2019	encerrada
325449	Auditorias na folha de pagamento	03/03/2020	encerrada

Fonte: Elaboração própria (SISOUV)

3.58 Além dessas atividades, em cumprimento ao disposto no art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a Seaud tem com incumbência realizar a averiguação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) elaborado pela Secof/Segedam, notadamente, no que concerne à análise dos limites de despesa estabelecidos pela LRF, à conferência e à assinatura do RGF, emitido quadrimestralmente (artigos 54 e 55 da LRF).

3.59 Assim, a Seaud verificou a exatidão dos valores, com base nos dados e informações extraídos do Siafi e SIASG, correspondente aos quatro RGFs do ciclo sob apreço. Ato contínuo, o titular desta Unidade, após chancela, deu o necessário encaminhamento à essa Presidência.

3.60 A aprovação e publicação do RGF, pelo Presidente do Tribunal, deve ser feita no prazo legal de até trinta dias, contados do encerramento do quadrimestre de referência

3.61 **Por fim, ainda como atividades realizada pela Secretaria de Auditoria Interna, deve-se destacar a edição das seguintes** normas ou orientações internas produzidas no âmbito da Seaud, durante o exercício 2019-2020:

a) Portaria Seaud 1, de 2019, que dispõe sobre as atribuições e a estrutura da Secretaria de Auditoria Interna do TCU;

b) Portaria Seaud 2, de 2019, que delega competência aos diretores para a prática dos atos que especifica;

c) Portaria Seaud 74, de 2020, que aprova o Manual da Secretaria de Auditoria Interna (Seaud); e

d) Portaria Seaud 23, de 2019, que dispõe sobre a classificação quanto à confidencialidade de informações.

3.62 De certa forma, essas orientações constituem o testemunho da busca por novas e modernas regras de governança que determinam o modo e os princípios pelos quais a Seaud deve conduzir suas atividades finalísticas.

3.63 Em conjunto com este relatório de atividades, em nosso juízo, fornecem meios para o atendimento de princípios, como transparência, equidade e prestação de contas, constituindo-se verdadeiras regras de negócio, endereçadas aos integrantes da Secretaria e gestores do Tribunal.

4. EXISTÊNCIA OU NÃO DE SISTEMA SISTEMÁTICA DE MONITORAMENTO

4.1 Atualmente a Seaud não dispõe de sistema automatizado de monitoramento das implementações das recomendações e dos resultados delas advindos, com avaliação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da Auditoria Interna.

4.2 Entretanto, faz-se o monitoramento pela sistemática de averiguação das providências (recomendações/determinações) mais relevante, mediante autuação de processo administrativo específico para tal finalidade. Por esse meio, são registradas as trocas de comunicações para averiguação das medidas administrativas destinadas ao adimplemento pela administração das providências emanadas do órgão de controle interno e externo (Portaria – TCU 175/2017, que dispunha sobre os padrões de Auditoria da Secretaria de Auditoria Interna - Seaud).

4.3 Ilustra e exemplifica essa sistemática, os processos administrativos TC 019.933/2020-7, monitoramento decorrente do item 9.2 do Acórdão 1194/2020-TCU-Plenário; TC 007.959/2019-2, auditoria na gestão da tecnologia da informação, em que uma das questões de auditoria versou sobre o monitoramento de providências emanadas do órgão de controle externo e TC 007.703/2019-8, auditoria nos controles de prevenção e detecção de fraude e corrupção aplicadas no TCU, pelo qual se objetivou cumprir determinação do Tribunal;

4.4 Por fim, deve-se ressaltar a iniciativa da Seaud no sentido de desenvolver ferramenta automática para procedimentos básicos de verificação e controle, incluindo-se meios de pesquisa e análise das deliberações emanadas do Órgão de Controle Externo, destinadas à Seaud e demais unidades do Tribunal.

4.5 Por esse mecanismo, será facilitado o acompanhamento das determinações e recomendações oriundas do órgão de controle externo.

4.6 Por último, para os próximos ciclos, entende-se que deva ser priorizada a edição de orientações acerca de atividades como monitoramento de providências e quantificação de benefícios, relativos aos trabalhos, com foco inclusive nos aspectos gerenciais da administração.

5. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVIDÊNCIAS IMPLEMENTADAS

5.1 Conforme ressaltado no item anterior atualmente a Seaud não dispõe de sistema automatizado de monitoramento das implementações das recomendações e dos resultados delas advindos, com avaliação dos benefícios financeiros.

5.2 Cumpre informar que a Portaria – TCU 175/2017, que dispunha sobre os padrões de Auditoria da Secretaria de Auditoria Interna (Seaud) regulava que monitoramento é o processo pelo qual a atividade de Auditoria Interna avalia a adequação, a eficácia e a tempestividade das ações tomadas em resposta às observações e recomendações relatadas.

5.3 Com base nessa norma, a Seaud deveria estabelecer um sistema de monitoramento apenas para as recomendações significativas que requerem ação imediata das unidades auditadas, por meio das seguintes formas: i) confirmação de cumprimento das recomendações, quando as informações disponíveis forem suficientes para tal conclusão, não sendo necessária qualquer análise sobre o material recebido nem elaboração de proposta de encaminhamento e ii) Instrução conclusiva sobre o alcance das medidas, ou registro do risco assumido, a ser encaminhada à Presidência do TCU, no caso de dúvidas sobre a suficiência das ações adotadas.

5.4 Portanto, dada a inexistência de orientações normativas específicas atualizada sobre o assunto, a Seaud tem efetuado a atividade de monitoramento conforme sistemática disposta na aludida regra. Considerando os monitoramentos anteriormente efetuados, por intermédio da aludida sistemática, as seguintes deliberações encontram-se pendentes de monitoramento:

a) Deliberações do controle externo:

Deliberação	Item	Destinatário
Acórdão 712/2019-Plenário	9.3 e 9.5	Segedam
Acórdão 13090/2019-2ª Câmara	9.3	Segedam
Acórdão 13967/2019-1ª Câmara	9.3	Segedam
Acórdão 13442/2019-1ª Câmara	9.3	Segedam
Acórdão 11411/2019-2ª Câmara	9.3	Segedam
Acórdão 10639/2019-2ª Câmara	9.3	Segedam
Acórdão 11873/2019-1ª Câmara	9.3	Segedam
Acórdão 10606/2019-2ª Câmara	9.3	Segedam
Acórdão 2455/2019-Plenário	9.1	TCU
Acórdão 9892/2019-2ª Câmara	9.3	TCU
Acórdão 5919/2019-1ª Câmara	9.3	Segedam
Acórdão 2732/2019-2ª Câmara	9.2	Segedam
Acórdão 2037/2019- Plenário	9.3 e 9.5	TCU

Fonte: Elaboração própria

b) Recomendações da Auditoria Interna:

Processo	Localização	Destinatário
007.959/2019-2	Peça 36	CCG
007.788/2019-3	Peças 31 e 32	ISC
021.475/2018-0	Peças 65 e 66	Senge e Segedam
034.274/2018-9	Peças 22, 23 e 24	Senge

Fonte: Elaboração própria

6. FATOS, PREMISSAS, RESTRIÇÕES E LIMITAÇÕES INTERPOSTOS À REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAINT

6.1 Observou-se que eventos externos, do tipo reforma da previdência, mudança de governo e restrição aos concursos públicos não apresentaram limitações ou restrições à atuação da Auditoria Interna.

6.2 O mesmo observou-se quanto a eventos internos, a exemplo da reestruturação da Segecex, que não impactaram a realização das atividades da Secretaria de Auditoria Interna do TCU.

7. QUADRO DEMONSTRATIVO DO PESSOAL COM INDICAÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

7.1 A Seaud tem buscado o aprimoramento contínuo de seu quadro de auditores, reservando horas programadas para ações educacionais planejadas e desenvolvidas pela ISC, bem como treinamentos promovidos por instituições externas ao Tribunal, além de participações em congressos, workshops e seminários, nos diversos segmentos de atuação.

7.2 O objetivo ações de capacitação foi no sentido de ampliar a qualidade das atividades realizadas e contribuir efetivamente com o alcance das metas da unidade e com os objetivos estratégicos do TCU.

7.3 Abaixo o quadro demonstrativo das ações de educacionais realizadas, com a indicação do quantitativo de auditores capacitados:

Cursos, Palestras e Certificações	Entidade Patrocinadora	Número de Participantes
Regime de Previdência Complementar e Funpresp	FUNPRESP	1
Meditação Plena Atenção- Módulo I	ISC	1
PROGER-Empoderando Gestor Risco no TCU	ISC	1
Como conduzir o processo de gestão de risco	ISC	2
CIA- Auditor Interno Certificado	IAA	3
CGAP-Certified Government Auditing Professional	IAA	2
CRMA-Certification in Risk Management Assurance	IAA	2
CCSA-Certification in Control Self-Assessment	IAA	2
Moderador INTOSAINT	OLACEFS	1

Fonte: Elaboração própria

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 Constituiu objetivo do presente RAIINT sumarizar as informações concernentes aos vários trabalhos ou ações de Auditoria de Interna levadas a cabo no período 2019-2020, destacando-se a enumeração das ações, dos trabalhos finalizados, os objetivos, as propostas de providências bem como os resultados decorrentes.

8.2 Enfatize-se que esta Secretaria pautou-se pela independência e objetividade no exercício das várias atividades do ciclo de Auditoria Interna 2019-2020, de que cuida este Relatório, tendo como marco regulatório essencial, as competências delineadas pela Resolução-TCU 305-2019, art. 68 e 69.

8.3 Inexistiram prejuízos no propósito, na autoridade e responsabilidade da Auditoria Interna, em consonância com preceitos éticos estabelecidos pelo Código de Ética dos Servidores do Tribunal de Contas da União, bem como em conformidade com as melhores práticas, nacionais e internacionais, para a prática profissional de Auditoria Interna.

8.4 Ressalte-se que os processos de controle interno, governança corporativa e gerenciamento de riscos são deveras complexos e dinâmicos por natureza, exigindo a avaliação permanente quanto a sua eficiência e eficácia, considerando as alterações no ambiente corporativo e no cenário governamental.

8.5 Consequentemente, buscou-se induzir a melhoria da qualidade nas atividades e ações de Auditoria Interna, seja mediante avaliação sistêmica dos trabalhos executados (vide formulários no Manual da Seaud), seja mediante incentivos ao desenvolvimento profissional contínuo com a finalidade de potencializar habilidades e competência para melhorar a performance dos auditores e equipes.

8.6 De certa forma, afigurou-se notória a necessidade de atualização das regras de governança no tocante as diversas atividades da Secretaria, advindo daí as providências para edição de normativos como o que aprovou o Manual da Seaud, alteração da estrutura, dentre outros.

8.7 Para os próximos ciclos da Auditoria Interna, entende-se que deva ser priorizada a edição de orientações acerca de atividades como monitoramento de providências e quantificação de benefícios, relativos aos trabalhos, com foco, inclusive, nos aspectos gerenciais.

8.8 Por fim, levando-se em consideração o resultado da execução das atividades de que trata este Relatório, conclui-se, com segurança, que o nível de maturação dos controles internos do Tribunal de Contas da União apresentou-se como razoável, apto portanto a mitigar os riscos atinentes aos processos de trabalhos avaliados.

8.9 Não foram identificadas áreas que apresentassem falhas ou riscos relevantes, no tocante aos sistemas de controles internos, desconhecendo-se instauração de procedimentos apuratórios, a exemplo da tomada de contas especial.

Brasília, DF, 25 de junho de 2020

Assinado eletronicamente

MAURO MOREIRA BARBOSA
Secretário de Auditoria Interna